PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO..... 112
PROJETO DE LEI 118/92
AUTORIA..... Executivo

Publicado no jornal
O Radar
Edição nº 1980
Setembro 192

L E I Nº 105/92

SÚMULA: Revoga a Lei nº 027/83, de 24/08/83, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 027/83, de 24/08/83, com a consequente reversão ao Patrimônio Municipal, do imóvel constituído pelo Lote de terras P.M. A. - 1 , subdivisão do lote P.M.A., localizado no Jardim das Flores - subdivisão dos lotes 101, 34 e 102, Gleba Patrimônio Apucarana, face ao não cumprimento pela donatária Lar Eben-Ezer, das condições estabelecidas para a efetivação da doação e aquisição do direito de domínio definitivo sobre o citado imóvel.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 27 dias do mês de novembro de 1992.

JOSÉ DOMINGOS SCARPELLINI
Prefeito Municipal